



Nº 0159

# ESTADO DO AMAPÁ

# Diário Oficial

DECRETO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 1989

MACAPÁ, 21 DE AGOSTO DE 1991 - 4ª - FEIRA

Governador do Estado do Amapá  
**ANNIBAL BARCELLOS**

Chefe de Gabinete do Governador  
Maj. PM **RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**

Vice-Governador do Estado do Amapá  
**RONALDO PINHEIRO BORGES**

## SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração  
Dr. **JOSÉ DIAS FAÇANHA**

Dr. Advogado Geral do Estado do Amapá  
**EMANUEL MOURA PEREIRA**

Dr. Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral  
**RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA**

Dr. Secretário de Estado do Trabalho e da Promoção Social  
**MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM**

Dr. Secretário de Estado da Agricultura e Abastecimento  
**LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA**

Dr. Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública  
**HIDELBERTO CARNEIRO DA CRUZ**

Dr. Auditor do Governo do Estado  
**MARIA DE LOURDES SANTOS SILVA**

Prof. Secretário de Estado da Educação Cultura e Esporte  
**ANTONNEI PINTO LIMA**

Dr. Secretário de Estado da Fazenda  
**JANARY CARVÃO NUNES**

Dr. Secretário de Estado de Obras e da Infra-Estrutura  
**RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR**

Dr. Secretário de Estado da Saúde  
**OSVALDO ALVES TEIXEIRA**

Dr. Secretário de Estado de Assuntos Extraordinários  
**PAULO ROBERTO AGUIAR MARQUES**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO (P) Nº 1710 DE 20 DE AGOSTO DE 1991

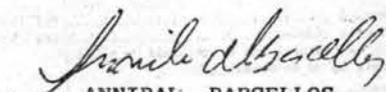
O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e o contido no Decreto (N) nº 048, de 04.12.89,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSÉ EDIVALDO NONATO SILVA LIMA**, da Fundação Nacional de Saúde, para Membro da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC/AP), a contar de 04 de fevereiro de 1991.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 20 de agosto de 1991.

  
**ANNIBAL BARCELLOS**

Governador

DECRETO (P) Nº 1911 DE 20 DE AGOSTO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Cons

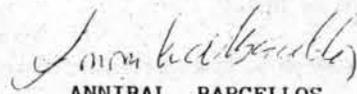
titucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e o contido no Decreto (N) nº 048, de 04.12.89,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LUIZ FERNANDO DE LIMA FIGUEIREDO**, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAGA, para Membro da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Amapá (CEDEC/AP) em substituição a **JOÃO CUNHA MOURÃO NETO**, a contar de 04 de fevereiro de 1991.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 20 de agosto de 1991.

  
**ANNIBAL BARCELLOS**

Governador

DECRETO (P) Nº 1712 DE 20 DE AGOSTO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e o contido no Decreto (N) nº 048, de 04.12.89,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **PAULO SÉRGIO ABREU MENDES**, da Secretaria de Estado do Trabalho e da Promoção Social-SETRAPS, para Membro da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC/AP), em substituição a **ALCIR MARY-SAMPAIO**, a contar de 04

de fevereiro de 1991.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 20 de agosto de 1991.

*Annibal Barcellos*  
ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

DECRETO (P) Nº 1713 DE 20 DE AGOSTO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e o contido no Decreto (N) nº 048, de 04.12.89,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIA IOLANDA RABELO DA SILVEIRA DA SILVA, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, para Membro da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Amapá (CEDEC/AP), a contar de 04 de fevereiro de 1991.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 20 de agosto de 1991.

*Annibal Barcellos*  
ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

DECRETO (P) Nº 1714 DE 20 DE AGOSTO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e o contido no Decreto (N) nº 048, de 04.12.89,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear UBIRACI GUIMARÃES ANDRADE, da Secretaria de Estado da Administração-SEAD, para Membro da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Amapá (CEDEC/AP), em substituição a JOSÉ GEMAQUE VALENTE DOS SANTOS, a contar de 04 de fevereiro de 1991.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 20 de agosto de 1991.

*Annibal Barcellos*  
ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

DECRETO (P) Nº 1715 DE 20 DE AGOSTO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e o contido no Decreto (N) nº 048, de 04.12.89,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear CARLOS AUGUSTO DAB CHAGAS ROSAS, da Secretaria de Estado de Obras e da Infra-Estrutura SEOTIE, para Membro da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Amapá (CEDEC/AP), em substituição a JOÃO GOUVEIA DE PAULA, a contar de 04 de fevereiro de 1991.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 20 de agosto de 1991.

*Annibal Barcellos*  
ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

DECRETO (P) Nº 1716 DE 20 DE AGOSTO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e o contido no Decreto (N) nº 048, de 04.12.89,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LEÔNIDAS QUEIROZ ALCÂNTARA, da Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ, para Membro da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Amapá (CEDEC/AP), em substituição a MANOEL RODRIGUES DE ALBUQUERQUE, a contar de 04 de fevereiro de 1991.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 20 de agosto de 1991.

*Annibal Barcellos*  
ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

ESTADO DO AMAPÁ  
DIÁRIO OFICIAL



Diretor do Departamento de Imprensa Oficial  
Econ. JOSÉ LUIZ BEZERRA PACHECO  
Chefe da Divisão de Custos  
SEBASTIÃO ATAÍDE DE LIMA  
Chefe da Divisão de Distribuição  
Econ. TELMA Mª CALIXTO DOS S. DE OLIVEIRA  
Chefe da Div. Publicações e A. Gráficas  
JECONIAS ALVES DE ARAÚJO

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de Ofício ou Memorando.

O Diário Oficial do Estado do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém-PA.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Horário: Das 07:30 às 13:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

\* Publicações por centímetros de colupa ... Cr\$ 2.500,00

PREÇOS DAS ASSINATURAS

- \* Macapá ..... Cr\$ 15.000,00
- \* Outras Cidades ..... Cr\$ 25.000,00
- \* As assinaturas são trimestrais e vencíveis em 30 de setembro/91
- \* Preço do Exemplar ..... Cr\$ 200,00
- \* Número atrasado ..... Cr\$ 250,00

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor de Imprensa Oficial do Estado do Amapá, até 8 dias após a publicação

Assinatura: Telefone (096) 222-5364 - 223-3444 - Ramais-176  
177 - 178

Rua: Cândido Mendes, nº 458 - Centro - Macapá - Estado do Amapá - CEP 68900

DECRETO ( P ) Nº 1717 de 20 de agosto de 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e o contido no Decreto (N) nº 048, de 04.12.89,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear MARIA MADALENA DA SILVA SOUZA, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN, para Membro da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Amapá (CEDEC/AP), em substituição a ADEMIR COUTINHO, a contar de 04 de fevereiro de 1991.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 20 de agosto de 1991.

*Annibal Barcellos*  
ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

DECRETO ( P ) Nº 1718 de 20 de agosto de 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e o contido no Decreto (N) nº 048, de 04.12.89,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear ODÍLIO GÓES DE MAGALHÃES, da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, para Membro da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC/AP), em substituição a FRANCISCO CARLOS TAVARES SANTANA, a contar de 04 de fevereiro de 1991.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 20 de agosto de 1991.

*Annibal Barcellos*  
ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

DECRETO ( P ) Nº 1719 de 20 de agosto de 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e o contido no Decreto (N) nº 048, de 04.12.89,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear JOÃO BATISTA BOSQUE GOMES, da Companhia de Água Esgoto e Saneamento do Amapá-CAESA, para Membro da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Amapá (CEDEC/AP), a contar de 04 de fevereiro de 1991.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 20 de agosto de 1991.

*Annibal Barcellos*  
ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

DECRETO ( P ) Nº 1720 de 20 de agosto de 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e o contido no Decreto (N) nº 048, de 04.12.89,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear JOSÉ LUIZ LIMA DOS ANJOS, da Legião Brasileira de Assistência-LBA, para Membro da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC/AP), a contar de 04 de fevereiro de 1991.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 20 de agosto de 1991.

*Annibal Barcellos*  
ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

DECRETO ( P ) Nº 1721 de 20 de agosto de 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e o contido no Decreto (N) nº 048, de 04.12.89,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear BENEDITO DE SOUZA PALHETA, da Superintendência de Navegação do Amapá-SENAVA para Membro da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Amapá (CEDEC/AP), a contar de 04 de fevereiro de 1991.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 20 de agosto de 1991.

*Annibal Barcellos*  
ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

DECRETO ( P ) Nº 1722 de 20 de AGOSTO de 1991.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o teor do Ofício nº 0485/91-SETRAPS,

R E S O L V E :

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA PROMOÇÃO SOCIAL, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO, A SERVIDORA MARIA JOSEFINA PINTO GODINHO, COUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO DE 1º e 2º GRAUS, CÓDIGO M-601, CLASSE "E", REFERÊNCIA 2, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DO EXTINTO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, LOTADA NA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, SEM PREJUÍZO DE SEUS VENCIMENTOS MENSIS E DEMAIS VANTAGENS DO REFERIDO CARGO.

Art. 2º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

MACAPÁ-AP, EM 20 DE AGOSTO DE 1991.

*Annibal Barcellos*  
ANNIBAL BARCELLOS  
GOVERNADOR

DECRETO ( P ) Nº 1723 de 20 de AGOSTO de 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81,

R E S O L V E :

Art. 1º - AUTORIZAR RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, A SE DESLOCAR DE MACAPÁ-AP, SEDE DE SUAS ATRIBUIÇÕES, ATÉ A CIDADE DE RECIFE-PE, A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES, NO PERÍODO DE 26 A 30 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO.

Art. 2º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

MACAPÁ-AP, EM 20 DE AGOSTO DE 1991.

*Annibal Barcellos*  
ANNIBAL BARCELLOS  
GOVERNADOR

DECRETO ( P ) Nº 1724 de 20 de AGOSTO de 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81,

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES, SUB-CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, PARA EXERCER ACUMULATIVAMENTE E EM SUBSTITUIÇÃO, O CARGO DE CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, NO PERÍODO DE 26 A 30 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, DURANTE O IMPEDIMENTO DO RESPECTIVO TITULAR.

ART. 2º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

MACAPÁ-AP, EM 20 DE AGOSTO DE 1991.

*Annibal Barcellos*  
ANNIBAL BARCELLOS  
GOVERNADOR

DECRETO ( P ) Nº 1725 de 20 de AGOSTO de 19 91

O Governador do Estado do Amapá, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 25, § 1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, § 2º DO ARTIGO 14 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS E LEI COMPLEMENTAR Nº 41, DE 22.12.81, E TENDO EM VISTA O TEOR DO OFÍCIO Nº 0698/91-SESA,

R E S O L V E:

ART. 1º - EXONERAR CLÉLIO ROBERTO DE OLIVEIRA MONTEIRO, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E FISCALIZAÇÃO, CÓDIGO DAS-101.2, DA SECRETARIA DE SAÚDE.

ART. 2º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

MACAPÁ-AP, EM 20 DE AGOSTO DE 1991

*Annibal Barcellos*  
ANNIBAL BARCELLOS  
GOVERNADOR

DECRETO ( P ) Nº 1726 de 20 de AGOSTO de 1991

O Governador do Estado do Amapá, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 25, § 1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, § 2º DO ARTIGO 14 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS E LEI COMPLEMENTAR Nº 41, DE 22.12.81, E TENDO EM VISTA O TEOR DO OFÍCIO Nº 0698/91-SESA,

R E S O L V E:

ART. 1º - NOMEAR RENATO CESAR ANDRADE COELHO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E FISCALIZAÇÃO, CÓDIGO DAS-101.2, DA SECRETARIA DE SAÚDE.

ART. 2º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

MACAPÁ-AP, EM 20 DE AGOSTO DE 1991

*Annibal Barcellos*  
ANNIBAL BARCELLOS  
GOVERNADOR

DECRETO ( P ) Nº 1727 de 20 de AGOSTO de 19 91

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28760.002695/91-SEAD,

R E S O L V E:

Art. 1º - Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Santana/FMS, até ulterior deliberação, o servidor PAULO NAZARENO LAGÓIA FONSECA, ocupante do Cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código M-601, Classe "B", Referência 03, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte, sem prejuízo de seus vencimentos mensais e demais vantagens do referido cargo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 20 de AGOSTO de 1991.

*Annibal Barcellos*  
ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 568/90 - GABI/SEAD, avisa aos interessados que, por necessidade de se proceder algumas alterações no Edital da Licitação acima citada, de interesse da administração, anteriormente publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 0141 de 26 de julho de 1991, fica transferida a data da sua abertura para o dia 18 de setembro do ano em curso, às 10:00 horas, no mesmo local.

Para melhores esclarecimentos aos interessados, os Editais completos e/ou outras informações poderão ser obtidas no seguinte endereço: Av. FAB, nº 0087 - Centro, Secretaria de Estado da Administração-SEAD, Sala 17, Macapá, Estado do Amapá, no horário normal de expediente do Governo.

Macapá-AP, 15 de agosto de 1991.

LUCIVAL CARVALHO DE ANDRADE  
Presidente da CPL/GEA

TOMADA DE PREÇOS Nº 036/91-CPL/PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

- 1- DADOS GERAIS:
  - 1.1- PROCESSO Nº 28790.011613/91
  - 1.2- OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
  - 1.3- DIA DA ABERTURA: 12.08.91 HORA: 10:00 Hs.
  - 1.4- JULGAMENTO:
- 2- RESULTADOS FINAIS ADJUDICADOS PELA CPL/SEAD.

Nº DE ORDEM	FIRMAS PARTICIPANTES	ÍTEMS ADJUDICADOS
01	DISTRIBUIDORA ZERO GRAU LTDA.....	01,03,04,06,08,09,10,11,12,13,14,16,17,20,21,22,23,26,27,29,30,31,32,33,35,36,37,40,42,44,45,46,48,50,53,54,55,56,59,60,61,62,65,66,67,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,91,92,93,94,97,98,99,100,104,120 e 123.
02	RICARDO & FIGUEIRA LTDA..	07,15,18,19,24,28,29,41,51,57,96,101,102,103,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114,115,116,117,118,119,121,122 e 124.
03	COMERCIAL COPEL LTDA.....	25.
04	D. A. SILVA.....	52.

Macapá (AP), 19 de Agosto de 1991

LUCIVAL CARVALHO DE ANDRADE  
Presidente da CPL/SEAD

Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 019 /91-DETRAN-AP.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial do Local do Acidente de Tráfego nº. 0388 de 03 de maio de 1.991.

R E S O L V E: Suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria pelo prazo de 01 (um) mês, de acordo com o Art. 199, § 1º do RCTM, do motorista ZVILHO SILBERTO ROCEL, prontuário nº. 139086269-AP, deverá ser submetido aos exames exigidos pela Resolução nº. 734/89, em seu art. 78, por ter infringido o art. 83, I, o II / do Código Nacional de Trânsito, deve pagar as multas correspondentes. COMUNICAR nos demais órgãos em cumprimento ao que dispõem os artigos 30, II e 169 do (RCTM). GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-AP, 12 de julho de 1.991.

Dr. FRANCISCO DE ASSIS MEIREZES  
DIRETOR GERAL DE TRAN-AP

Secretaria de Estado da Administração

Comissão Permanente de Licitação

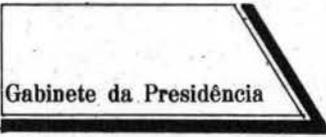
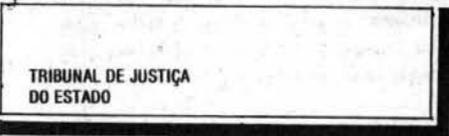
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/91-CPL/GEA  
REPUBLICAÇÃO

O Governo do Estado do Amapá, através de sua Comissão

PORTARIA Nº. 020/91-DITRAN-AP.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES: CONSIDERANDO o Laudo do Exame Pericial do Local do Acidentes do Tráfego nº. 0376 de 20 do maio de 1.991. **R E S O L V E:** Suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria pelo prazo de 01 (um) mês, de acordo com o art. 199, § 1º do RCTM, do motorista MARIO SOUZA SERRA, prontuário nº 141554614-Pa, deverá ser submetido aos exames exigidos pela Resolução 734/89, em seu art. 7º, por ter infringido os artigos 83, I e 89, VI do Código Nacional de Trânsito, deve pagar as multas correspondentes. **COMUNICAR** aos demais órgãos em cumprimento ao que dispõem os artigos 30, II e 169 do (RCTM). **GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-AP, 11 de julho de 1.991.**

Dr. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES  
DIRETOR GERAL DO DITRAN-AP



PORTARIA Nº 097/91 - PRESIDÊNCIA

O Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso de atribuições legais estabelecidas no DECRETO (IN) nº 069, de 15 de maio de 1.991, SEÇÃO V - DA COMPETÊNCIA DA PRESIDÊNCIA, ARTIGO 14, INCISO XXIV.

— **CONSIDERANDO**, a necessidade e conveniência administrativa de realização de licitação na modalidade de CARTA CONVITE na cidade de São Paulo - SP, com respaldo no que dispõe o § 3º, INCISO 3, ARTIGO 20, combinado com os ARTIGOS 17, 41 e seu § 1º, do ESTATUTO JURÍDICO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, materializado pelo Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1.986 e legislação supletiva;

— **CONSIDERANDO**, que a CARTA CONVITE em pauta tem como objeto principal a AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS E SOFTWARE PARA COMPLETAR A CONFIGURAÇÃO DO MICRO ADQUIRIDO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Designar o Desembargador MARCO ANTÔNIO DA SILVA LEMOS e o Secretário de Informática, MARCO ROBERTO COELHO VASCONCELLOS, para se deslocarem da sede de suas atividades, Macapá-AP, até a cidade de São Paulo - SP, objetivando a expedição, recebimento, abertura e julgamento da CARTA CONVITE em referência, mediante aplicação compulsória do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1.986 e supletivamente os limites fixados pela PORTARIA SAJ Nº 576, de 26/06/91, publicada no Diário Oficial da União, página nº 12.672;

**ARTIGO 2º** - De - se ciência, cumpre-se e publique-se.

Macapá-AP, 15 de agosto de 1.991

*Francisco de Assis Menezes*  
FRANCISCO DE ASSIS MENEZES  
Desembargador Presidente

Portaria nº 098/91-GAB/PRES, de 16.08.91.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso de sua competência legal,

**R E S O L V E:**

I- Designar o servidor OSMAR NERI MARINHO FILHO, Diretor da Divisão de Apoio Administrativo, para substituir eventualmente o Diretor da Secretaria de Informática do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, sem prejuízo de suas funções normais.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Publique-se e registre-se.

*Gilberto Coutinho Vasconcellos*  
Gilberto Coutinho Vasconcellos  
-Presidente-

PRESIDÊNCIA

*Francisco de Assis Menezes*  
FRANCISCO DE ASSIS MENEZES  
Em, 14 / 08 / 1.991

DES. DOUTOR FRANCISCA MENEZES  
PRESIDENTE DO TJAP

**COMISSÃO DE CADASTRO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, FOMECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS. ORIENTAÇÕES PARA REGISTRO CADASTRAL.**

**1 - INSTRUMENTO BÁSICO**

- Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1.986, supletivamente atendido pelo Decreto nº 84.701, de 13 de maio de 1.980 e Decreto nº 97.834, de 16 de junho de 1.989.

**2 - DOCUMENTOS EXIGÍVEIS**

Artigo 25, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto-Lei nº 2.300/86 e legislação supletiva.

**2.1 - CAPACIDADE JURÍDICA**

- A documentação relativa à capacidade jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a) - Cédula de Identidade
- b) - Registro Comercial, no caso de empresa individual
- c) - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição (ATA) de seus administradores
- d) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício
- e) - Decreto de autorização devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade, estrangeira em funcionamento no país.

**2.2 - CAPACIDADE TÉCNICA**

- A documentação relativa à capacidade técnica, conforme o caso, consistirá em:

- a) - Registro ou inscrição na entidade profissional competente
- b) - Comprovação pertinente e compatível em quantidades e prazos com o objetivo da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

**2.3 - IDONEIDADE FINANCEIRA**

- A documentação relativa à idoneidade financeira, conforme o caso, consistirá em:

- a) - Demonstrações contábeis do último exercício que comprovem a boa situação financeira da empresa
- b) - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata ou execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física

**2.4 - REGULARIDADE FISCAL**

- A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

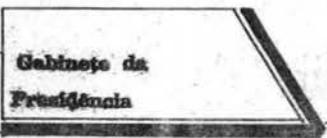
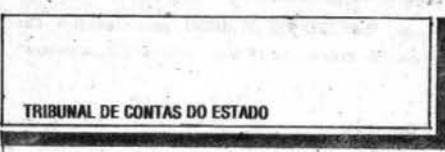
- a) - Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) ou no cadastro geral de contribuintes (CGC)
- b) - Prova de quitação com a Fazenda Federal Estadual e Municipal ou outra equivalente, na forma da lei.

**3 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

a - Os documentos exigidos pela Comissão de Cadastro de Obras e Serviços de Engenharia, Fomecedores e Prestadores de Serviços, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial, recomendando-se a apresentação dos originais no ato do cadastramento;

b) - Os documentos Originais facultarão à Comissão, a comprovação da autenticidade das cópias, e serão devolvidos ao portador.

*Francisco de Assis Menezes*  
FRANCISCO DE ASSIS MENEZES  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CADASTRO  
PORTARIA (P) Nº 087/91- PRESIDÊNCIA



PORTARIA Nº 0146/91-SUB/TC

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das suas atribuições legais, previstas no Decreto (IN) 0031 de 06 de fevereiro de 1991.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 4º, do Decreto (IN) Nº 0092 de 12 de junho de 1991.

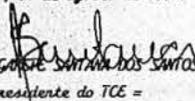
**R E S O L V E:**

Designar, GILBERTO COUTINHO VASCONCELLOS, para exercer a Função

de Chefe do Serviço de Transporte do TCE, a partir de 01 de agosto de 1991.

Dê-se Ciência e Publique-se

Macapá-AP, 01 de agosto de 1991.

De.   
MARGARETE SANTANA DOS SANTOS  
= Presidente do TCE =

### PORTARIA N° 047/91-SAB/TCE

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das suas atribuições legais, previstas no Decreto (NI) 0031 de 06 de fevereiro de 1991.

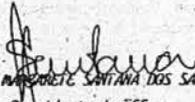
CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º, do Decreto (NI) N° 0092 de 12 de junho de 1991.

RESOLVE:

Designar, DENYSON BARBOSA SALOMÃO, para exercer a Função de Chefe do Serviço de Expediente do TCE, a partir de 01 de agosto de 1991.

Dê-se Ciência e Publique-se

Macapá-AP, 01 de agosto de 1991.

De.   
MARGARETE SANTANA DOS SANTOS  
= Presidente do TCE =

### PORTARIA N° 048/91-SAB/TCE

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das suas atribuições legais, previstas no Decreto (NI) 0031 de 06 de fevereiro de 1991.

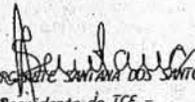
CONSIDERANDO a criação do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, através do Decreto (NI) N° 0092 de 12 de junho de 1991.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, ANTONIO LIMA DE ARAUJO, para exercer o Cargo em Comissão de Inspetor de Controle Externo da 3ª Inspeção do TCE, a partir de 01 de agosto de 1991.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Macapá-AP, 01 de agosto de 1991

De.   
MARGARETE SANTANA DOS SANTOS  
= Presidente do TCE =

### PORTARIA N° 049/91-SAB/TCE

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das suas atribuições legais, previstas no Decreto (NI) 0031 de 06 de fevereiro de 1991.

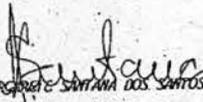
CONSIDERANDO a criação do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, através do Decreto (NI) N° 0092 de 12 de junho de 1991.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, FRANCISCO JOSÉ DE AQUINO, para exercer o Cargo em Comissão de Inspetor de Controle Externo da 1ª Inspeção do TCE, a partir de 01 de agosto de 1991.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Macapá-AP, 01 de agosto de 1991

De.   
MARGARETE SANTANA DOS SANTOS  
= Presidente do TCE =

### PORTARIA N° 050/91-SAB/TCE

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das suas atribuições legais, previstas no Decreto (NI) 0031 de 06 de fevereiro de 1991.

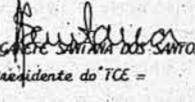
CONSIDERANDO a criação do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, através do Decreto (NI) N° 0092 de 12 de junho de 1991.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, XIRLENE DO SOCORRO COSTA, para exercer o Cargo em Comissão de Inspetor de Controle Externo da 4ª Inspeção do TCE, a partir de 01 de agosto de 1991.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Macapá-AP, 01 de agosto de 1991

De.   
MARGARETE SANTANA DOS SANTOS  
= Presidente do TCE =

### PORTARIA N° 051/91-SAB/TCE

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ no uso das suas atribuições legais, previstas no Decreto (NI) 0031 de 06 de fevereiro de 1991.

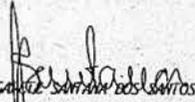
CONSIDERANDO a criação do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, através do Decreto (NI) N° 0092 de 12 de junho de 1991.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, LUIZ OTÁVIO DA ROCHA BRITO, para exercer o Cargo em Comissão de Inspetor de Controle Externo da 2ª Inspeção do TCE, a partir de 13 de agosto de 1991.

Dê-se Ciência e Publique-se

Macapá-AP, 13 de agosto de 1991

De.   
MARGARETE SANTANA DOS SANTOS  
= Presidente do TCE =

### PORTARIA N° 052/91-SAB/TCE

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das suas atribuições legais previstas no Decreto (NI) 0031 de 06 de fevereiro de 1991.

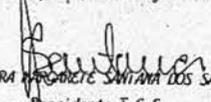
CONSIDERANDO a criação do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, através do Decreto (NI) N° 0092 de 12 de junho de 1991.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARGA LUIZA LACERDA SANTANA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio Técnico do TCE, a partir de 19 de agosto de 1991.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Macapá-AP, 20 de agosto de 1991

De.   
MARGARETE SANTANA DOS SANTOS  
= Presidente T.C.E. =

### PORTARIA N° 053/91-SAB/TCE

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das suas atribuições legais previstas no Decreto (NI) 0031 de 06 de fevereiro de 1991.

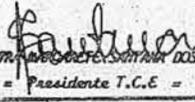
CONSIDERANDO a criação do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, através do Decreto (NI) N° 0092 de 12 de junho de 1991.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar EDINETE MINES DE MORAIS, para exercer o Cargo de Oficial de Gabinete da Presidência do T.C.E, a partir de 15 de agosto do corrente mês.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Macapá-AP, 20 de agosto de 1991

De.   
MARGARETE SANTANA DOS SANTOS  
= Presidente T.C.E. =

**PUBLICAÇÕES  
DIVERSAS**

ESTADO DO AMAPÁ  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA EXECUTIVA  
CENTRO SOCIAL DE CABOS E SOLDADOS  
CGC(MF) 23.076.573/0001 - 02

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
Nº 003/91 - CESCAS

O Presidente Interino da Diretoria Executiva do Centro Social de Cabos e Soldados da Polícia Militar do Estado do Amapá, baseando-se no que dispõe o artigo 25 do Estatuto da Entidade,

**RESOLVE:**

Convocar seus associados para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária no Quartel Plácido de Castro, sala de instrução sito a Rua Jovino Dinoá s/nº, Bairro do Beírol, no dia 29.08.91, no horário de 9:00 às 12:00 horas, para tratarem dos seguintes assuntos:

**ORDEM DO DIA:**

- a) Apresentação da situação financeira do CESCAS;
- b) Exposição dos bens e imóveis do CESCAS;
- c) Apreciação da contratação do advogado para assistência jurídica dos Associados;
- d) Apresentação do plano médico denominado "Gente Viva";
- e) Problema do terreno questão - vender ou trocar.

Escritório da Diretoria Executiva do Centro Social de Cabos e Soldados da Polícia Militar, em Macapá-AP, 19 de agosto de 1991.

FRANCISCO SILVA DE ARAÚJO - SD PM  
Presidente Interino do CESCAS

**CARTÓRIO JUCÁ  
PROCLAMAS DE CASAMENTO**

O Oficial do Cartório Civil de Casamento desta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: OLI JOSÉ UTZIG com ANGELA IRENE FARIAS DE ARAÚJO.

Ele é filho de Armindo Utzig e de Olga Lenz Utzig.

Ela é filha de Luiz de Matos Araujo e de Zenaide Farias de Araujo.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 20 de agosto de 1.991

REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA  
Titular Substituta

**CARTÓRIO JUCÁ  
PROCLAMAS DE CASAMENTO**

O Oficial do Cartório Civil de Casamento desta cidade de Macapá, Cap. do Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: EDINALDO DOS SANTOS LISBOA com TEREZINHA MACHADO FROTA.

Ele é filho de José Antonio Lisboa e de Deuzarina Ro-

drigues dos Santos.

Ela é filha de Francisco Batista Frota e de Antonia Machado Frota.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 13 de agosto de 1.991.

REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA  
Titular Substituta

**CARTÓRIO "ELOY NUNES"  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO**

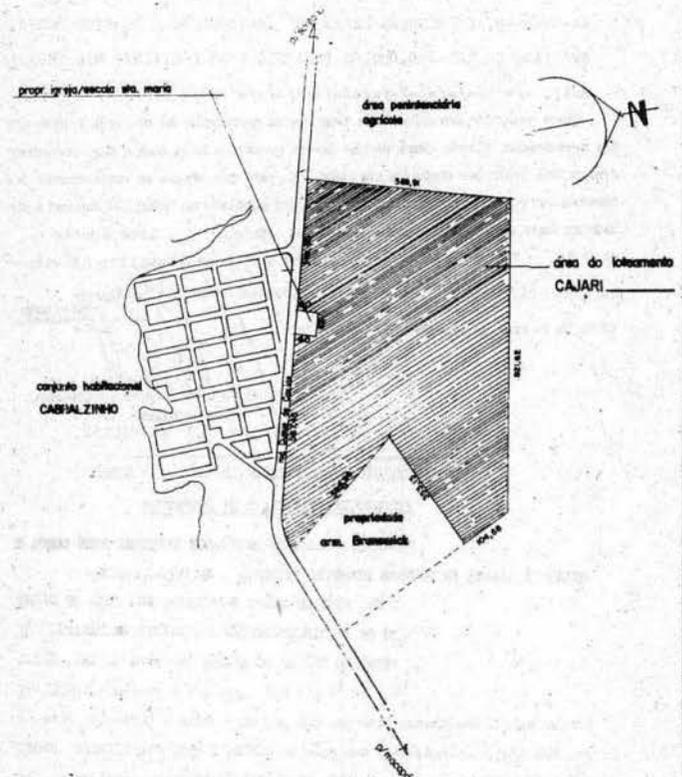
**EDITAL DE LOTEAMENTO**

Faço saber que usando do direito que me é facultado pelo artigo 19 da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, foi apresentado por DABEL - DISTRIBUIDORA AMAPAENSE DE BEBIDAS LTDA firma comercial estabelecida à passagem Araxá, nº 94, inscrita no CGC(MF) sob o nº 05.432.462/0001-46, neste ato representada por seu sócio gerente ROBERTO MARQUES DE SOUZA RODRIGUES, brasileiro, casado, comerciante, portador da Identidade nº 47.350-AP e do CIC nº 032.622.862-49, residente e domiciliado à Avenida Mendonça Junior, nº 478, nesta cidade, para efeito do registro e arquivamento do projeto de LOTEAMENTO, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Macapá, da área de 50.0030 ha, situada neste estado, com os limites e confrontações seguintes: Ao Norte: Lotes nºs 50 e 52; Sul: Rodovia Macapá-Santana; Leste dos Índios e a Oeste: Lote nº 50, cuja documentação se encontra em ordem.

Quem se julgar prejudicado, deverá dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data desta publicação, reclamar por escrito e perante mim, para os devidos fins de direito.

Macapá-AP, 15 de agosto de 1991

Bel. NINO JESUS ARANHA NUNES  
Oficial



LOTEAMENTO CAJARI.		UN	
Flod. D. A. J. de Casam. s/n		1/10000	
DABEL		NOV/90	
sra. eduardy silva farias		CP-057-DCREA RJ/AP	
sra. Terezinha Machado Frota			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ
EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, FICA CITADO

JOHN KENEDY DE MELO, Executado nos autos do Processo nº 1986/90-JCJ-MCJ, em que ELÉDA LACERDA DE SOUZA é exequente, de que deve pagar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir execução sob pena de penhora, a quantia de CR\$-146.586,44(CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS CRUZEIROS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), referente a Principal e Custas. Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quantos forem encontrados e bastem para integral pagamento da dívida. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, aos 15 dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e um. Eu, (Rosângela Maria de Almeida Oliveira Rocha), Auxiliar em Atividades Judiciárias, lavrei o presente. E eu, (Maria Eunice Monteril de Araújo), Diretora de Secretaria, subscrevo.

DR. CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA
JUIZ DO TRABALHO, NA PRESIDÊNCIA
DA JCJ DE MACAPÁ.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23 de 09 de 1991, às 12:30 horas, na sede desta Junta, à Av. Duques de Caxias, 116 serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance/avaliações bens penhorados na execução movida por ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA E OUTROS contra NERY CONSTRUÇÕES REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. bens esses encontrados à Av. Duque de Caxias, 116.

e que são os seguintes: UM AUTOMÓVEL MARCA CHEVROLET-CHEVETTE, COR BEGE, CHASSIS Nº SC110CC152577, COMBUSTÍVEL, GASOLINA, PLACA AA-5945-AP, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM CR\$-480.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL CRUZEIROS). Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Macapá, 15 de agosto de 1991. Eu, (Rosângela Maria de Almeida Oliveira Rocha) Auxiliar em Atividades Judiciárias, datilografei. E eu, (Maria Eunice Monteril de Araújo) Diretora de Secretaria, subscrevo.

DR. CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA
Juiz do Trabalho
PRESIDENTE DA JCJ DE MACAPÁ.

1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ - MACAPÁ

JUÍZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

EDITAL, PARA INTIMAÇÃO DOS SENHORES JOSÉ COSTA E SILVA E MARIA DE LOURDES PIMENTEL IPIRANGA, NA FORMA ABaixo:

O DR. AMÉRICO PEDRO BIANCHINI, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO ESTADO DO Amapá, NA FORMA DA LEI, ETC.. FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Av. Rub s/nº, tem andamento uma Ação de GUARDA E RESPONSABILIDADE PROVISÓRIA Nº 3.378, requerida por IZEA DA CONCEIÇÃO MEGUINS, brasileira, residente à Rua Hamilton Silva, 2157, em favor dos adolescentes R. F. I. M. e R. F. I. S. e constando dos autos que os genitores dos referidos adolescentes encontram-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO. Ficam pelo presente EDITAL, intimados os Senhores JOSÉ COSTA E SILVA e MARIA DE LOURDES PIMENTEL IPIRANGA, que se afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos quatorze dias do mês de Agosto do ano mil novecentos e noventa e um. Eu, MARIA DOS ANJOS TAVARES DA SILVA, Diretora de Secretaria da Vara Criminal,

nal, da Infância e da Juventude, subscrevi.

AMÉRICO PEDRO BIANCHINI
Juiz de Direito

ESTATUTO DA CRECHE PIRATAS DO FUTURO

ARTIGO 1º - A Creche Piratas do Futuro, é uma entidade civil de caráter comunitário, sem fins lucrativos, voltada para dar as condições básicas de educação, alimentação, lazer, recreação, higiene e demais elementos indispensáveis as crianças crecheiras.

PARAGRAFO 1º ) Esta Creche, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação aplicável.

PARAGRAFO 2º ) A Creche Piratas do Futuro, tem personalidade jurídica distinta de seus associados, os quais não responderão subsidiariamente pelas obrigações de qualquer natureza assumida pela entidade.

PARAGRAFO 3º ) A Creche Piratas do Futuro, terá sua sede na cidade de Macapá, e seu tempo de duração será indeterminado. Poderá ter sede em qualquer lugar e município do Estado do Amapá.

PARAGRAFO 4º ) A Creche Piratas do Futuro, terá as seguintes categorias de sócios:

- I - CONTRIBUINTE
II - NÃO CONTRIBUINTE
III - BENEFÉTERO

PARAGRAFO 1º ) São sócios contribuintes, todos os membros da Creche que estão obrigados a pagamento da contribuição mensal, o equivalente 2% (dois por cento) do salário mínimo regional.

PARAGRAFO 2º ) São sócios não contribuintes aqueles que apresentarem baixa renda familiar.

PARAGRAFO 3º ) São sócios benemeritos, que pertencendo ou não ao quadro social, prestarem relevantes serviços a Creche, reconhecidos através da Assembleia geral da entidade.

ARTIGO 7º ) A Creche será administrada por uma diretoria eleita pela Assembleia Geral. Um Presidente, um Vice-Presidente, um primeiro e segundo secretário, um primeiro e segundo tesoureiro três suplentes com mandato de 2 (dois) anos.

ARTIGO 8º ) O Conselho fiscal eleito conjuntamente com a diretoria, será constituída de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes.

ARTIGO 9º ) Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar os atos e tratos administrativos da Creche, relacionados com as atividades economicas, financeira e contabeis.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 11 ) A Assembleia Geral, órgão supremo da creche Piratas do Futuro, será constituída pelos sócios em pleno gozo de seus direitos e poderá ser:

- I - Ordinária
II - Extraordinária

ARTIGO 12 ) A Assembleia Geral ordinária, será convocada pelo Presidente, mínimo de cinco (5) dias através dos veículos de comunicação e através de circulares, e nas seguintes oportunidades:

- A - ) Bialmente, para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.
B - ) Anualmente, para deliberar a respeito das prestações de contas e relatório de atividades da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal.

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 17 ) A Creche Piratas do Futuro, poderá aceitar colaboração de qualquer natureza em geral, dos órgãos do governo etc... contanto que não venha comprometer seus objetivos em geral.

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de dissolução da entidade, todos os seus bens materiais serão doados a uma instituição de caridade.

ARTIGO 23 ) Revoga-se todas as disposições em contrário, este estatuto entrará em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.